OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 640

Concede subvenção social e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do convênio celebrado aos 15/01/93, autorizado pela Lei Municipal nº 540/93, fica concedido à Fundação de Assistência Social-Creche D. Luiza Martins dos Passos, no corrente exercício, a subvenção social até R$.100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - A subvenção de que trata a presente lei, será liberada parceladamente, na medida das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com a necessidade da Fundação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de fevereiro de 1996.

Antonio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner